

Dispõe sobre a complementação das orientações para as Conferências Regionais, alteração do instrumental do anexo I da Resolução do CEAS nº 663/2019 e regulamenta a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando:

- a restrição orçamentária do Estado que se encontra em estado de calamidade financeira, conforme Decreto Estadual n.º 47.101/2016 que decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, reconhecida pela ALMG, por meio da Resolução n.º 5.513/2016;
- a Resolução do CEAS nº 655 / 2019, que “dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2019”;
- a Resolução CEAS nº 663/2019, que “dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019”;
- a deliberação de sua 245ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2019, resolve:

Art.1º Complementar o regulamento das Conferências Regionais e aprovar o da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, de forma complementar às Resoluções de n.º 655 e 663/2019, contido nesta resolução.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS(AS) À 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º As Conferências Regionais deverão eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os seguintes critérios:

§1º Os(as) delegados serão eleitos de acordo com os seguintes segmentos de representação:

- I – governamentais;
- II – entidades de assistência social;
- III – usuários de assistência social; e
- IV – trabalhadores da área de assistência social.

§2º Os segmentos nominados no §1º deste artigo são aqueles eleitos nas conferências municipais.

§3º No momento de eleição dos delegados por segmento deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – A diversidade dos municípios que integram a região, de modo a retratar a realidade regional;
- II – A representatividade, ou seja, o efetivo vínculo do(a) delegado(a) com seu segmento de representação por meio da participação na defesa dos interesses deste segmento;
- III – A divisão apresentada no quadro, abaixo, disposto no art. 4º.

§4º Na ausência de candidato(a) para representar um dos segmentos da sociedade civil, na própria regional, as vagas serão destinadas para outro segmento, conforme a ordem de prioridade a seguir:

- I – usuário;
- II – trabalhador da área;
- III – entidade de assistência social;

§5º Dos participantes da Conferência Regional, só poderá se candidatar a participar da Conferência Estadual, o(a) participante devidamente credenciado na condição de delegado(a).

§6º Cada delegado(a) titular eleito deverá ter um(a) suplente, também eleito(a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele(a).

§7º Ao final das conferências regionais, as vagas de delegados não preenchidas pela sociedade civil serão disponibilizadas aos Fóruns Estaduais de Usuários, Trabalhadores e Entidades, considerando o segmento de representação;

§8º Ao final das conferências regionais, as vagas não preenchidas da representação governamental serão distribuídas 50% para o COGEMAS e 50% para a SEDESE, prioritariamente para as suas Diretorias Regionais.



Art.3º Fica alterado o item VIII (registro dos resultados na Conferência Municipal de Assistência Social) contido no anexo I da Resolução do CEAS nº 663/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- Deve-se assegurar a discussão dos 03 Eixos, conforme Resolução do CEAS N.º 655/2019;
- Deve-se construir 01 proposta de deliberação para o Estado e 01 proposta para a União em cada Eixo debatido;
- O Município tem autonomia de estabelecer temas locais, ou outros que julgar necessário.

EIXO 1 - Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma trabalhista.

	Prioridades para o Estado
1	
	Prioridades para o União
1	

EIXO 2: A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito

	Prioridades para o Estado
1	
	Prioridades para o União
1	

EIXO 3: Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”

	Prioridades para o Estado
1	
	Prioridades para o União
1	

(...)

Art.4º O número de delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais para a Conferência Estadual deverá seguir a proporcionalidade e divisão de vagas, conforme descrito abaixo:

Conferências Regionais Municípios sede	Regionais	Nº de vagas governamental	Nº de vagas sociedade civil		
			Nº de vagas Usuários (40%)	Nº de vagas Trabalhadores (30%)	Nº de vagas Entidades (30%)
ARAÇUAÍ	ALMENARA	4	2	2	1
	ARAÇUAÍ	5	2	2	1
	TEÓFILO OTONI	7	3	3	2
BÉLO HORIZONTE	METROPOLITANA	81	36	27	27
	SÃO JOÃO DEL REI	15	7	5	5
	CURVELO	4	2	1	1
CURVELO	DIAMANTINA	5	2	2	1
	DIVINÓPOLIS	17	8	6	5
	PASSOS	6	3	2	2
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	13	6	4	4
	JUIZ DE FORA	15	7	5	5
JUIZ DE FORA	MURIAÉ	14	6	5	4

MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	20	9	7	6
	SALINAS	5	2	2	1
PARACATU	PARACATU	6	2	2	2
	PATOS DE MINAS	6	3	2	2
CORONEL FABRICIANO	TIMÓTEO	19	9	6	6
UBERABA	ITUIUTABA	5	2	2	1
	UBERABA	9	4	3	3
	UBERLÂNDIA	14	6	5	4
VARGINHA	POÇOS DE CALDAS	15	7	5	5
	VARGINHA	15	6	5	5
		300	134	103	93

Parágrafo único. O número de delegados(as) a serem eleitos(as) em cada Conferência Regional foi calculado observando:

- I – O número de habitantes por municípios;
- II - O número de municípios da área de abrangência da conferência;
- III - A proporcionalidade do número de delegados participantes nas conferências regionais;
- IV – A priorização dos representantes de usuários na repartição das vagas destinadas à sociedade civil.

Art.5º A paridade entre governo e sociedade civil será assegurada na Conferência Estadual de Assistência Social com a participação de 700 (setecentos) delegados, sendo:

- I – 630 (seiscentos e trinta) delegados eleitos nas conferências regionais ou delegados escolhidos conforme disposto nos parágrafos 7º e 8º do art. 2º;
- II – 30 (trinta) delegados estaduais;
- III – 40 (quarenta) delegados natos – conselheiros estaduais do CEAS.

Art.6º As fichas de inscrição para a Conferência Estadual deverão ser preenchidas com letra legível pelos(as) delegados(as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

Art.7º Participarão ainda da Conferência Estadual, 100(cem) convidados, cujos critérios serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerá, inicialmente, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, em local a ser informado posteriormente.

Art.9º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação e tem a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e para o planejamento do Estado.

Parágrafo único. São objetivos da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social:

- I – Analisar, debater e deliberar sobre as propostas aprovadas nas Conferências Municipais para o Estado e para a União, observando os 3 Eixos que orientam as discussões sobre o tema das Conferências de Assistência Social em 2019;
- II – Propor e aprovar propostas para a União;
- III – Dar conhecimento das deliberações das Conferências Regionais de Assistência Social de 2019;
- IV – Dar visibilidade a organização, a luta e a resistência em relação à ameaça ao desmonte do SUAS;
- V – Avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social em Minas Gerais e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento; e
- VI – Eleger os representantes da sociedade civil e os representantes governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS para a gestão 2019 a 2021.

Art.10. O tema da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social é “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social.”

§1º O lema da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social é “Nas Minas o SUAS é das Gerais.”

§2º Os eixos da Conferência Estadual são:

I – Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma trabalhista.

II – A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito.

III – Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”

Art.11. A Comissão Organizadora da Conferência Estadual é responsável pela condução dos trabalhos, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.

§1º A Conferência Estadual também contará com apoiadores: servidores da SEDESE e colaboradores convidados pelo CEAS, devidamente credenciados.

§2º A Conferência Estadual contará com uma Sala de Soluções para esclarecimento, apoio aos participantes e solução dos casos omissos junto com a Comissão Organizadora.

Art.12. Os (As) delegados (as) da 13ª Conferência Estadual, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto e, os(as) convidados(as), direito a voz.

Art.13. O comunicado de ausência dos (as) delegados (as) titulares eleitos para participarem da Conferência Estadual deverá ser encaminhado ao CEAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou pelo próprio delegado, até 96 (noventa e seis) horas antes da realização da 13ª Conferência, possibilitando a convocação do suplente.

Parágrafo único. A sala de soluções se encarregará dos casos não abrangidos pelo caput desse artigo.

Art.14. A proposta inicial da Programação da Conferência Estadual é a seguinte:

07/11/2019	
Horário (horas)	Atividades
08 – 15	Credenciamento / Hospedagem
09	Abertura (Homenagem ao servidor Márcio Jardim)
	Votação do regimento interno
	Mesa Temática: “Ato de conferir”, apresentação das deliberações das conferências regionais e “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social” - apresentação das deliberações das conferências regionais;
	Debate
13	Almoço
14	As Temáticas Simultâneas: - Eixo I – Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma trabalhista. - Eixo II – A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito. - Eixo III – Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”
	Apresentação das propostas oriundas das conferências municipais e proposições de novas
	temáticas simultâneas dos Fóruns Estaduais dos Usuários, dos Trabalhadores e de Entidades
19	
20	
08/11/2019	
08	Reunião das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social - URCMAS
09 às 11	Eleição dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS
09	Continuação dos trabalhos das plenárias temáticas
12	Almoço
14	Plenária final - apresentação dos conselheiros estaduais eleitos
	- apresentação e deliberação das propostas oriundas dos grupos

	- apresentação e deliberação das moções
18	Coffee-break

Parágrafo único. Com exceção do horário de encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá adequar a Programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Estadual.

CAPÍTULO III DA MESA TEMÁTICA

Art.15. A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com 01 (uma) Mesa Temática, conforme disposto na programação do artigo anterior.

Art.16. A Mesa Temática “Ato de conferir” e “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social” tem por objetivo analisar o cumprimento das propostas deliberadas na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, ocorrida em 2017, apresentar o tema da Conferência Estadual e apresentar as deliberações das Conferências Regionais de 2019.

Art.17. A Mesa Temática contará com um (a) coordenador(a) e expositores (as).

I – O (A) coordenador (a) terá a atribuição de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os (as) participantes

II – Os (As) expositores (as) terão a atribuição de apresentar o tema para qualificar o debate.

CAPÍTULO IV DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.18. A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com 03 (três) Plenárias Temáticas, realizadas simultaneamente, de caráter analítico, propositivo e deliberativo, compostas pelos (as) delegados(as) e convidados(as) da Conferência.

§1º São objetivos das Plenárias Temáticas:

I – apresentar subsídios para qualificar os debates;

II – apreciar e deliberar sobre as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, considerando o instrumental da Resolução do CEAS nº 663/2019; e

III – apresentar e deliberar novas propostas sobre o eixo para a União.

§2º As Plenárias Temáticas discutirão os eixos:

I – Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma trabalhista.

II – A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito.

III – Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”.

§3º Os (as) delegados (as) escolherão previamente a plenária temática que desejam participar, conforme orientação do CEAS, observando-se a capacidade total do espaço físico.

§4º Os (as) convidados (as), escolherão no ato do credenciamento a plenária de que participarão, conforme as vagas disponíveis.

Art.19. As Plenárias Temáticas da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerão da seguinte forma:

§1º As Plenárias Temáticas obedecerão ao seguinte processo:

I – apresentação dos temas dos eixos para aprofundar os debates;

II – apreciação, debate e deliberação das propostas oriundas das Conferências Municipais de Assistência Social dirigidas para o Estado e para a União, registradas no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo CEAS e compiladas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de acordo com o conteúdo e com a frequência;

III – apresentação, debate e deliberação de novas propostas para Estado e União.

§2º As Plenárias Temáticas contarão com expositores (as), coordenadores (as), relatores (as) e apoiadores(as).

I – Os (As) coordenadores (as), indicados (as) pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de conduzir a plenária, ajudar a esclarecer dúvidas e coordenar os debates.

II – Os (As) expositores (as), indicados pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.

III – Os (As) relatores (as), indicados pela Comissão Organizadora, terão a atribuição de registrar as propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e as novas propostas,

IV – Os (As) apoiadores (as) da coordenação, eleitos (as) pela Plenária, terão a atribuição de contribuir com a coordenação da mesa.

§3º As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas, para o Estado, oriundas das conferências municipais, da seguinte forma:

I – se favorável à proposta;

II – se contrário à proposta;

III – se abstendo de votar.

§4º Os participantes das Plenárias Temáticas poderão apresentar a equipe de relatoria novas propostas dentro do eixo de discussão.

§5º Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais.

§6º Também serão elaboradas propostas para a União que serão apreciadas da seguinte forma:

I – se favorável à proposta;

II – se contrário à proposta;

III – se abstendo de votar.

§7º Serão consideradas aprovadas as propostas com votos favoráveis de 50% mais um dos votantes presentes na Plenária Temática.

Art.20. As propostas deliberadas pelas plenárias temáticas para o Estado e União serão objeto de deliberação na Plenária Final.

Art.21. As Plenárias Temáticas contarão com uma Mesa de Apoio indicada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CEAS

Art.22. O Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2019/2021, será regido por resolução específica.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.23. A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a Plenária Final, que deliberará sobre as propostas para o Estado e para a União, e as moções.

§1º As propostas para o Estado serão em número de 15 para cada eixo.

§2º As propostas para a União serão em número de 05 para cada eixo.

§3º Não poderão ser apresentadas novas propostas na Plenária Final.

Art.24. Os (As) conselheiros (as) eleitos (as) no processo eleitoral para compor o CEAS, no mandato de 2019 a 2021, terão seus nomes apresentados.

Art.25. A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio indicada pela Comissão Organizadora.

Art.26. As regras de realização da Plenária Final comporão o Regimento Interno da Conferência Estadual, que será objeto de deliberação pela Plenária.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27. As deliberações para União advindas do processo conferencial realizado no Estado em 2019 serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como a agentes e instancias deliberadas pelo CEAS.

Art.28. A acessibilidade para os delegados com deficiência está garantida na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme a informação prestada por eles na inscrição e as normativas vigentes.

Art.29. O CEAS se responsabilizará, na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, pela hospedagem em Belo Horizonte e pelo transporte da rodoviária de Belo Horizonte, até o local do evento, aos delegados representantes da sociedade civil, oriundos das conferências regionais.

Art.30. O CEAS se responsabilizará pela alimentação – dois almoços, um jantar e dois coffee break, que serão ofertados no evento, a todos os delegados.

Art.31. O CEAS não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e diária dos delegados governamentais, oriundos das conferências regionais.

Art.32. O CEAS recomenda que a hospedagem e a diária dos delegados governamentais à Conferência Estadual sejam custeadas pela gestão municipal, conforme disposto no art. 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, bem como o transporte desses e dos delegados da sociedade civil, até o município da Conferência Estadual.

Art.33. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2019.


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social